MEDIDA PROVISÓRIA № 1.003, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Inclui a avaliação quanto à viabilidade da transferência de tecnologia entre os critérios para adesão ao Instrumento Covax Facility.

EMENDA MODIFICATIVA

Modifique-se o art. 2° da Medida Provisória n. 1003/2020:
Art. 2º
§ 2º A adesão ao Instrumento Covax Facility não implica a obrigatoriedade da
aquisição das vacinas, que dependerá de análise técnica e financeira para cada caso,
além da avaliação quanto à viabilidade da transferência de tecnologia , observadas as
regras de reembolso dos valores aportados previstas no acordo de compromisso, na
modalidade de acordo de compra opcional.

JUSTIFICATIVA

A Medida Provisória 1003/20 autoriza a adesão do Brasil à aliança global coordenada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), com vistas a garantir o acesso do país à vacina contra a Covid-19. A aliança foi batizada de Instrumento de Acesso Global de Vacinas Covid-19 (Covax Facility) e reúne mais de 150 países que já aderiram ou estão em processo de adesão. Na América do Sul já participam Argentina, Chile, Colômbia e Paraguai. A adesão brasileira garante o acesso a um portfólio de nove vacinas em desenvolvimento contra a Covid-19, além de outras em fase de análise.

Ocorre que, de acordo com a MP, a adesão brasileira ao Covax Facility não implica a obrigatoriedade da aquisição das vacinas por esse meio, que dependerá de análise técnica e financeira para cada caso. Não há, contudo, previsão de que essa análise contemple a avaliação acerca da viabilidade da transferência de tecnologia ao Brasil. Entende-se que, para haver uma forma mais completa de cooperação entre as nações, que garanta efetivamente o suprimento dos países em desenvolvimento, é necessária previsão dessa natureza.

Assim, considera-se fundamental incluir, entre os critérios para adesão ao instrumento, a análise da viabilidade de transferência de tecnologia ao Brasil, uma vez que isso garantirá a autonomia do país na produção, para futura disponibilização das vacinas ao SUS.

Plenário Ulisses Guimarães, 28 de setembro de 2020.

ANDRÉ FIGUEIREDO (PDT/CE)
Líder da Oposição na Câmara dos Deputados